



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUI-CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025**

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA VEÍCULAR

**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, com no mínimo um profissional engenheiro mecânico, para realização de inspeção nos veículos que atuam no transporte coletivo urbano sob regime de concessão, conforme determina o art. 28, §1º e §2º do Decreto 041/2016, que regulamenta a Lei Municipal 3121/1999 que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros e cria o Regulamento de Operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, em especial quanto a alguns aspectos obrigatórios e de segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas previstas para transporte coletivo urbano, a pedido da Secretaria Municipal de Obras.

**2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresa, com no mínimo um profissional engenheiro mecânico, para realização de inspeção nos veículos que atuam no transporte coletivo urbano sob regime de concessão. Justificamos a contratação de profissional engenheiro mecânico, pois frequentemente procedemos na fiscalização dos veículos do transporte coletivo urbano e os profissionais que fazem a fiscalização não tem competência para verificar as questões que envolvem a parte mecânica dos veículos. São frequentes os episódios com veículos estragados com falhas mecânicas, e para garantir a segurança dos usuários do transporte, dos motoristas, cobradores e até mesmo dos pedestres, as fiscalizações são de extrema importância e necessidade.

**3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa, com no mínimo um profissional engenheiro mecânico, para realização de inspeção nos veículos que atuam no transporte coletivo urbano sob regime de concessão. Cabe ressaltar que o contrato com a empresa que prestava o serviço venceu em dezembro de 2024.

**4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Empresa contratada deverá indicar o espaço adequado, na sede do município de Cachoeira do Sul, para realização das vistorias, disponibilizando rampa e equipamentos necessários para realização da mesma, juntando à documentação declaração, datada e assinada, onde conste o endereço completo do local ou dos locais da realização da vistoria.

A Empresa contratada deverá emitir laudo técnico para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções e demais normas previstas para transporte coletivo urbano, além das exigências da legislação municipal. O laudo técnico utilizado para realização das vistorias deverá contemplar no mínimo os itens conforme tabela anexa

A empresa deverá realizar vistorias para atestar a capacidade de trafegabilidade dos veículos de acordo com os itens estabelecidos na tabela anexa, bem como as normas do Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal no que tange ao transporte coletivo urbano.

As vistorias deverão ser realizadas para ingresso dos veículos no serviço e após o ingresso semestralmente, conforme estabelecido no Decreto 041/2016 ou em casos que a Secretaria Municipal de Obras entender necessário.

A Empresa contratada deverá ter:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUI-CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**

a) registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA);

b) declaração indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços acompanhado de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA);

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**MÉTODO DE EXECUÇÃO:** A empresa contratada realizará aproximadamente 58 vistorias por ano, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, onde constará o veículo, tipo, placa, ano de fabricação, nome da empresa e linha que o veículo realiza. O prazo para realização da vistoria é de 02 úteis dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo para entrega do laudo é de 02 dias a contar da data das vistorias.

**PEDIDO MÍNIMO:** não se aplica.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para realização da vistoria é de 02 úteis dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo para entrega do laudo é de 02 dias a contar da data das vistorias.

**PRESTAÇÃO DA GARANTIA:** Não se aplica.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 04/2024, que "Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos", no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021. O fiscal será o servidor Mauricio Cardoso, responsável por avaliar a qualidade do serviço, apontar irregularidades e intercorrências de qualquer natureza e providenciar as correções. O gestor de contrato, será o Secretário Eduardo Fernandes Barbosa de Carvalho, será responsável pela implementação do contrato, exigindo que todos os prazos sejam seguidos, desde a assinatura do contrato, a entrega, do serviço e os reparos quando necessário.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de origem e atestado de recebimento definitivo assinado pelo fiscal e gestor de contratos.

## **8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme citado anteriormente, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal no 14.133/2021.

### **8.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.475,14. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal no 14.133/2021. Foi realizada pesquisa de mercado pesquisando as contratações do setor público de fornecedores de terceiros .

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.**

07- Secretaria Municipal de Obras

07.01- Secretaria Municipal de Obras e unidades subordinadas

2102 – Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
***PRINCESA DO JACUI-CAPITAL NACIONAL DO ARROZ***

Cachoeira do Sul, 04 de fevereiro de 2025..

**Maurício Cardoso**

**Coordenador de Trânsito**

**Eduardo de Carvalho**

**Secretário Municipal de Obras**